

Todas as Entidades Sindicais que negociam com a CEMIG

Nossa Referência: RH/RS-1786/2008

Data: 30/12/2008

Sua Referência:

Assunto: Compromisso "Extra-Acordo"

Prezados(as) Senhores(as):

A Companhia Energética de Minas Gerais, a CEMIG Geração e Transmissão S.A. e a CEMIG Distribuição S.A, doravante denominadas CEMIG, tendo celebrado em 05 (cinco) de dezembro de 2008, o Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009, com as Entidades Sindicais que participaram das negociações ocorridas em outubro e novembro de 2008, compromete-se a "Extra-Acordo", tratar as reivindicações abaixo relacionadas da seguinte forma:

A - ORIENTAÇÃO QUANTO A PREVENÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

A CEMIG estudará a edição de uma cartilha orientativa com base nas melhores práticas implementadas nas empresas brasileiras sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia.

B - TÍQUETE EXTRA

No dia 18 (dezoito) de dezembro de 2008 a CEMIG se compromete a distribuir, para os empregados com efetivo vínculo empregatício em vigor no dia 1º (primeiro) de dezembro de 2008 em caráter excepcional e de forma única, sem o critério de co-participação, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos Reais) na forma eletrônica (cartão), sem natureza salarial.

C - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

A CEMIG manterá a remuneração do empregado vítima de acidente do trabalho ou doença ocupacional em processo de readaptação funcional, por um período máximo de 06 (seis) meses, a partir da contra-indicação do médico e psicólogo da Empresa. Após este período a supressão da remuneração devida deverá ser feita em 17 parcelas iguais.

A Instrução de Procedimento que regulamenta o assunto será atualizada nos termos ajustados.

D - LICENÇA MATERNIDADE

A CEMIG concederá licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias para Empregadas da Empresa. A concessão, no entanto, prevalecerá como opção de cada empregada, sendo imediatamente extinta no caso da empregada requerer o Auxílio-creche, previsto na Cláusula Vigésima Nona do ACT 2008/2009.

E - GRUPO DE SAÚDE E SEGURANÇA

A CEMIG concorda em manter o Grupo de Trabalho de Saúde e Segurança composto por 4 representantes da CEMIG e 4 representantes das Entidades Sindicais, sendo 1 (um) representante da Federação dos Urbanitários, 1 (um) representante do SENGE/SAEMG, 2 (dois) representantes do Sindieleiro; e 4 (quatro) representantes da CEMIG, sem caráter deliberativo.

F - TERCEIRIZAÇÃO

A CEMIG se compromete a constituir Grupo de Trabalho composto por 4 (quatro) representantes das entidades sindicais, sendo 1 (um) representante da Federação dos Urbanitários, 1 (um) representante do SENGE/SAEMG, 2 (dois) representantes do Sindieleiro; e 4 (quatro) representantes da CEMIG, sem poder deliberativo e coordenado pela Empresa. Os trabalhos deverão estar concluídos até 30/04/2009.

G - ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO - ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA EMPRESA

Respeitado o direito de propriedade, a CEMIG renovará, até 31/10/2009, o Acordo Coletivo Específico de Acesso dos dirigentes sindicais às Instalações da Empresa, ampliando a sua área de abrangência para todo o Estado de Minas Gerais.

H - ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO – REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SETORIAIS

A CEMIG renovará, até 31/10/2009, o Acordo Coletivo Específico de Realização de Reuniões Setoriais.

I - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

A CEMIG concorda em liberar a comunicação eletrônica entre Sindicatos e Empregados, a partir de 06/12/2008, e fará o monitoramento desta comunicação para se evitar o comprometimento dos sistemas de comunicação da Empresa, podendo a qualquer tempo suspender esta autorização.

J- SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL – ENGENHEIRO

A CEMIG concorda em renovar a vigência do Acordo Coletivo Específico que estabelece o valor do salário mínimo profissional do Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Químico, para até 31/10/2009.

Atenciosamente,

Marco Antonio Rodrigues da Cunha
Diretor de Gestão Empresarial
CC/ LIIA e ARQ.